



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.063, de 26 de novembro de 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Taquaritinga, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.064/2025, de autoria da Vereadora Mirian Ponzio:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a **Associação dos Artesãos de Taquaritinga**, CNPJ nº 58.327.533/0001-62, estabelecida à rua Rui Barbosa, nº 119 - Centro, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade não cumpra as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 5.064, de 27 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, as áreas que especificam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.063/2025:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação as áreas de propriedade do Patrimônio do Município de Taquaritinga ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela

operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, para integrar o patrimônio do FAR, para fins de construção de 63 (sessenta e três) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, as áreas descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 38.577, 38.573, 31.434 e 37.164 do Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, a saber:

I - Projeto Habitacional Vida Melhor I, composto de **19 (dezenove) unidades habitacionais**, no **jardim Santa Rita**, matrícula nº 38.577, com área de 5.621,40 m2, avaliada em R\$ 1.967.490,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

II - Projeto Habitacional Vida Melhor II, composto de **12 (doze) unidades habitacionais**, no **jardim Santa Rita**, matrícula nº 38.573, com área de 5.176,81 m2, avaliada em R\$ 1.811.778,50 (um milhão, oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

III - Projeto Habitacional Vida Melhor III, composto de **18 (dezoito) unidades habitacionais**, no **Distrito de Vila Negri**, matrícula nº 31.434, com área de 5.712,00 m2, avaliada em R\$ 835.380,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

IV - Projeto Habitacional Vida Melhor IV, composto de **14 (quatorze) unidades habitacionais**, no Distrito de Guariroba, matrícula nº 37.164, com área de 4.870,33 m2, avaliada em R\$ 1.826.373,75 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento das áreas objetos das matrículas nºs **38.577**, com área de 5.621,40 m2; **38.573**, com área de 5.176,81 m2; **31.434**, com área de 5.712,00 m2; e, **37.164**, com área de 4.870,33 m2, registradas no Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, de conformidade com o projeto aprovado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

Art. 3º. As áreas descritas no art. 1º desta Lei serão utilizadas exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrará o ativo da CEF;

II - não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não comporá a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V - não será passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 3 de 4

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis objetos da presente doação.

Art. 4º. O donatário deverá utilizar as áreas doadas, exclusivamente, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art. 5º. A doação de que trata esta Lei será revogada caso o donatário deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados no prazo de 2 (dois) anos a contar da transferência das áreas.

Art. 6º. As áreas ora doadas, ficarão isentas do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI, quando da efetivação das doações dos imóveis para o donatário;

II - Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência dos imóveis objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

III - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 073, de 27 de novembro de 2025.

Designa Comissão de Análise do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor, que especifica.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, cria o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), onde estabelece as diretrizes para o programa, com o objetivo de facilitar o acesso à moradia para a população de baixa renda;

Considerando que o FAR é operado pela Caixa Econômica Federal - CEF, que é a responsável pela gestão e operacionalização do programa;

Considerando que a Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, expedida pelo Ministério das Cidades,

autoriza o Município de Taquaritinga a construir 63 (sessenta e três) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

Considerando que a necessidade de garantir a regularidade, transparência e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), faz-se necessária a formalização de comissão responsável pela análise técnica e documental do certame;

Considerando que é necessária a designação de comissão específica para acompanhamento do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Análise do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor no Município de Taquaritinga, destinada à avaliação dos documentos, emissão de pareceres, relatórios técnicos e demais atos pertinentes, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I - Bruna Cristina Borelli;

II - Marcelo Mantovani Fessore;

III - Cíntia Cristina Moreira;

IV - Paulo Henrique Akira Miura;

V - Gleydson Lucínio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A **Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, torna pública a **anulação do Pregão Eletrônico nº 044/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e gestão dos resíduos sólidos domiciliares**. **Data que era prevista de realização:** 28/11/2025, às 08h00. A anulação, faz-se necessária porque foram identificados **vícios insanáveis na fase preparatória do certame**.

Taquaritinga/SP, 26 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 4 de 4

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
LEILA DE SOUZA SANTOS ABRAHAO	ENFERMEIRO	28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
PRISCILLA S DE ALMEIDA SOARES	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
REGINALDO JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos